



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021.

EMENDAS MODIFICATIVAS

A Ementa e o inciso V, do artigo 5º do Projeto de Lei nº 007/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:

“Altera a redação do art. 1º e dos incisos V e VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.991/2009591.”

Art. 5º - (...)

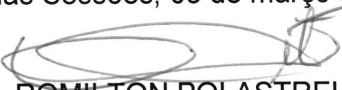
V – a limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou benefício percebido, podendo ser acrescido em até o máximo de 5% (cinco por cento) exclusivamente para despesas com operações de cartões de créditos.

JUSTIFICATIVA

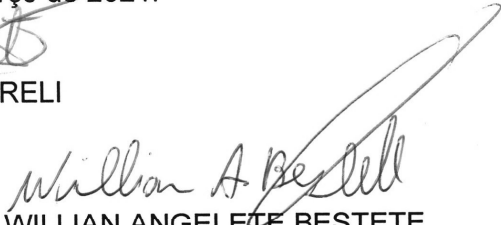
A proposição de emenda à Ementa do projeto é tão somente no sentido de promover melhor e mais adequada redação e técnica, sem alterar o conteúdo da proposição.

Já com relação ao inciso V, do art. 5º, a emenda faz-se necessária para atendimento à delimitação legal, conforme se verifica do Parecer/Consulta TC-018/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectiva jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça dele constante, anexado aos presentes autos pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.


ROMILTON POLASTRELI
(RELATOR)


FÁBIO BRAGANÇA POLASTRELI
(PRESIDENTE)


WILLIAN ANGELETE BESTETE
(MEMBRO)